



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**EDITAL Nº 094/2018**

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Público 014/2018, sob a organização da Secretaria de Administração, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.225/2018, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n. 3520/2010. Este Edital é publicado na Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, Mural da Prefeitura e Site do Município [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br)

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**Lei Municipal n.º 4.225/2018 – Secretaria Municipal de Saúde**

Quant.	Cargo	Prazo Contratual	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento R\$
49	Agente Comunitário de Saúde	26/10/2018 A 26/04/2019	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.122,74 + 20% insalubridade

- Elenco de atribuições nos anexos.
- Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único.

1.1. Os candidatos habilitados serão contratados, obedecida à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados, dentro do prazo de contratação especificado na lei supracitada, bem como a medida que forem vagando.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **15 a 17/10/2018**, no horário das **14 às 18 horas**, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Rua Deodoro Ritter, 449, 2.º andar, Sala 202, Centro,**  
**Tel. 51 3661-1762**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem documentos entregues após a inscrição.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes à função.

2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

2.4.1. Ficha da inscrição disponibilizada pela Secretaria de Administração, devidamente preenchida e assinada.

2.4.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteiras Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.4.3. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

2.4.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável pelas inscrições da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

2.4.5 Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.4.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.4.7 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou extemporâneas.

2.4.8 O currículo, modelo no Anexo I, deverá ser entregue no ato da inscrição, preenchido e assinado, juntamente com cópia autenticada dos títulos ali constantes. Nenhum documento utilizado para inscrição poderá ser devolvido, ficarão a disposição dos arquivos municipais. As informações constantes do Currículo, se não forem comprovadas através da documentação cabível serão desconsideradas na pontuação.

2.5. A assinatura do candidato na ficha da inscrição representa sua concordância com os dados ali preenchidos, em especial quanto à ÁREA em que reside e, se classificado, onde atuará.

2.5.1. Apresentação obrigatória de comprovante de residência própria, ou, se em nome de terceiros, com a Declaração, aposta no Comprovante, de que o candidato reside no local em data anterior à da publicação do Edital de Abertura. **Em caso de ser indicado endereço falso, o candidato, mesmo que aprovado e já contratado, será imediatamente dispensado.**

2.6. A documentação não será examinada quando da inscrição, e sim pela Comissão que avaliará os documentos, cabendo ao candidato juntar tudo o que entender cabível à pontuação, segundo o Edital. Ressalte-se que, todas as inscrições homologadas, terão a documentação aceita ou não, sendo pontuada posteriormente. Não cabe ao servidor que recebe a inscrição aceitar ou não qualquer documento. A responsabilidade é do candidato em atender os dispositivos deste Edital.

2.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos que sejam servidores, estagiários ou contratados, sob qualquer título, do Município, inclusive através de OSCIPs.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para 01 (uma) ÁREA.

2.9. O presente Edital obedecerá aos dispositivos da Constituição Federal, em seu art. 198, da Emenda Constitucional n. 51/06 e das Leis n. 11.350/06 e n. 13.595/18.

### 3.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Secretaria de Administração publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Administração no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.3. No prazo de um dia, a Secretaria de Administração, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada nos meios oficiais do Município.

#### 4.DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

4.1 A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital, que será entregue pelo candidato no ato da inscrição, já preenchido pelo candidato.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação, e sim pré-requisito.

4.3 Declaração de órgão empregador deverá ter carimbo do CNPJ da mesma.

4.4 Nenhum título receberá dupla valoração, não podendo ser pontuado para dois quesitos.

4.5 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos no edital.

4.6 Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos do item 3.3. e 3.4 do presente Edital, a Comissão terá o prazo de dois dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital e encaminhar a Secretaria de Administração, que expedirá o respectivo Edital de divulgação preliminar das notas, publicando nos meios oficiais de divulgação do Município.

#### 5.DOS RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5.4 A lista final de selecionados e classificação será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Tramandaí e em meio eletrônico.

#### 6.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:



### Lei Municipal n.º 4.225/2018 – Secretaria Municipal da Saúde

Contrato: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível Técnico áreas Saúde, Educação ou Assistência Social (apenas um)	05	05
* Ensino Superior Completo na área Assistência Social ou Saúde (apenas um)	10	10
Experiência profissional comprovada por CTPS, Contratos Administrativos de Trabalho, Certidões de RH ou Setor de Pessoal, nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Administrativo e Atendimento ao Público)	Até 12 meses - 10 De 12 a 24 meses – 15 De 24 a 36 meses - 25 Mais de 36 meses - 35	35
Cursos, Palestras, Congressos de Aperfeiçoamento, a contar de 2010, inclusive, na área da Saúde	Até 60 hs (só 1) - 05 61 a 120 hs (até 3) - 10 Mais de 121 hs (só 1) – 15	50

6.2 Os candidatos aprovados serão relacionados em uma lista, por ordem de classificação, segundo as áreas onde residem e irão desempenhar suas tarefas.

6.2.1 Os candidatos classificados neste Seletivo Simplificado, e que estavam ativos por aprovação no último Certame, serão contratados nas mesmas micro áreas em que já vinham atuando, sendo distribuídas, aos demais aprovados, as vagas remanescentes.

6.3. A chamada para firmar o Contrato será realizada pela exata ordem classificatória de cada Unidade, sendo seis na Tirolesa, seis na Cruzeiro do Sul, sete na São Francisco I, sete na Indianópolis, sete no Parque dos Presidentes e 16 na São Francisco II.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

6.5. Apresentar idade mais avançada.

6.6. Sorteio em ato público.

6.7. O sorteio será realizado em local e horário previamente definidos pela Secretaria de Administração, a ser divulgado através de Edital, que será publicado nos painéis oficiais do Município, assim como no site da Prefeitura de Tramandaí.

6.8. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 7.DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem da classificação final obtida pelos candidatos, nas Unidades para as quais se inscreveram.

7.2 O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

7.3 **Somente assinará o contrato e será investido no cargo** o candidato que for julgado apto fisicamente para o exercício das funções e que houver concluído o Curso Introdutório de Formação de ACS. Caso o candidato não tenha o curso, será promovido pelo próprio Município, com carga horária de 40 horas, a ser informada, através de edital, data e local da sua realização.

7.4 Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos necessários a serem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

7.5 O candidato classificado, e convocado para o trabalho, fica ciente que tem o prazo máximo de 03 (três) dias para entrar no exercício do cargo, caso contrário, perderá a vaga, ficando autorizada a convocação do próximo candidato por ordem de classificação.

## 8.PRAZO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por, no máximo, seis meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final do Seletivo Simplificado.

## 9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Administração expedirá Edital com a classificação final dos candidatos, para homologação do Senhor Prefeito.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

9.5 Os candidatos aprovados, quando da assinatura do contrato deverão apresentar toda documentação exigida na legislação, referente a admissão na esfera pública, inclusive o Certificado de Conclusão do Curso Introdutório.

9.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- I – Currículo do Candidato
- II – Atribuições do Contrato
- III – Micro áreas
- IV - Cronograma

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 15 de outubro de 2018.

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR**  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**ANEXO I**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tramandaí, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO II

### CONTRATO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício, desenvolvimento e execução de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão ou de trabalho em sábados, domingos e feriados, tendo o horário adequado às unidades de Saúde do Município, sempre respeitando o intervalo de uma hora mínima para o almoço e não podendo cumprir mais de seis horas seguidas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Idade: 18 anos completos à data da inscrição no Seletivo.

Outras Condições: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo; e haver concluído, com aproveitamento, o curso de qualificação básica para a formação de ACS, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**ANEXO III**

<b>ESF TIROLESA</b>	
<b>MICROÁREA 01 AGENTE 01</b>	<b>LIMITES</b>
	Av. Fernandes Bastos 1050 a 1298
	Saldanha da Gama 581 a 930
	Siqueira Campos 798 a 1257
	Manoel Cesário 1021 a 1313
	Trav. Farroupilha 100 a 160
	Av. Atlântica 1138 a 1479
	João Pereira Barbosa 430 a 708
	Rubem Berta 617 a 1127
<b>MICROÁREA 02 AGENTE 02</b>	<b>LIMITES</b>
	Av. Fernandes Bastos 1392 a 1582
	Saldanha da Gama 971 a 1133
	Siqueira Campos 1290 a 1497
	Josefino Nunes dos Santos 486 a 693
	Manoel Cesário 1380 a 1421
<b>MICROÁREA 03 AGENTE 03</b>	<b>LIMITES</b>
	Av. Fernandes Bastos 1618 a 1800
	Saldanha da Gama 1155 a 1343
	Siqueira Campos 1593 a 1924
	Abel Milanezzi 609 a 631
	Santa Cecília 550 a 621
<b>MICROÁREA 04 AGENTE 04</b>	<b>LIMITES</b>
	Av. Fernandes Bastos 1830 a 2080
	Saldanha da Gama 1383 até o final
	Siqueira Campos 1948 a 2319
	Apolinário Alves 526 a 687
	Fernando Ferrari 548 a 560
	Francisco Pereira – toda a rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

MICROÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Av. Fernandes Bastos 2170 a 3246
	Argentina 21 a 514
	França 95 a 130
	Itália 91 a 207

MICROÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Bélgica 68 a 240
	Paraguai 37 a 450
	Bolívia 07 a 139
	Itália 139 a 355
	Grécia 10 a 145
	Uruguai 10 a 30
	Colômbia 20 a 35
	Chile 185 a 320
	Congo 10 a 30
	México – toda a rua

**USF CRUZEIRO DO SUL**

MICROÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Trav. São João 47 a 222
	Av. Fernandes Bastos – RS030 – 5189 a 6601
	João Batista Diehl 187 a 315
	São Jerônimo 41 a 241
	São Jorge 126 a 200
	São Paulo 623 a 750
	Manoel da Silva Mendes 474 a 1143
	Antônio Souza Borba 56 a 184

MICROÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Antônio de Souza Borba - entre Solon Padilha e Manoel da Silva
	São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 851 a 931
	São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 64
	São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Manoel Gomes da Rosa – entre Solon Padilha e Manoel da Silva 800
	Manoel José Mendes – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Me
	Solon Padilha 344 a 1273
	Manoel da Silva Mendes / com Micro 01 -1384 a 1438 e 1155 a 1511
	Manoel da Silva Mendes até a Valdemar Pires dos Santos 43 a 112
	Trav. Walter Elias da Silveira - entre Manoel José Mendes até a N Rosa – 406 a 362 e 379 a 317
	Manoel José Mendes - Acesso 01 - 348 a 382
	José Mendes - Acesso 02 - 541 a 561

<b>MICROÁREA 03</b> <b>AGENTE 03</b>	<b>LIMITES</b>
	Armando Gomes de Oliveira - Divisa RS-030 com Lourdes de Lima Manito).
	Lourdes de Lima Manito - Divisa Rio Camarão com Camping Lagoa e Mar
	Rosalino Reis de Souza - Divisa Rio Camarão com Carlos Alberto Weisheimer
	Carlos Alberto Weisheimer - Divisa Rosalino Reis de Souza com Lourdes de Lima Manito
	RS - 030 - Divisa Telas Gaúcha
	Santo Inácio - Divisa RS - 030 com rua sem saída

<b>MICROÁREA 04</b> <b>AGENTE 04</b>	<b>LIMITES</b>
	rua 02 até a rua 22
	rua 07 até a rua 22
	rua 19 até a rua 22
	rua 11 até a rua 15
	rua 13 até a rua 15
	rua 15 até a rua 02
	rua 08 até a rua 15
	rua 09 até a rua 16
	rua 16 até a rua 02
	rua 17 até a rua 10
	rua 18 da rua 07 até a 02
	rua 19 até RS 030
	rua 20 até RS 030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	rua 21 até RS 030
	rua 22 até a rua 10

<b>MICROÁREA 05</b> <b>AGENTE 05</b>	<b>LIMITES</b>
	RS – 030 - rua 22 até a 10
	RS – 030 - rua 23 até a 02
	RS - 030 rua 24 até a 02
	Rua 10 - da rua 22 a 26
	Av. 01 - da rua 14 a 26
	rua 05 até a 25
	rua 24 até a 05
	Av. 01 até a 02
	Rua 22 - da rua 02 até a Av. 01
	rua 7 até rua 22
	rua 12
	rua 4 até Av. 1
	RS - 030 até a Av.1

<b>MICROÁREA 06</b> <b>AGENTE 06</b>	<b>LIMITES</b>
	Estrada da Estância Velha 1285 a 5701
	Estrada do Carrachi 735
	Travessa Passo do Paulo 543 a 5701
	Beco do Flexa 960 [1] a 960 [4]
	Morro do Salazar

**ESF SÃO FRANCISCO I**

<b>MICROÁREA 01</b> <b>AGENTE 01</b>	<b>LIMITES</b>
	Antônio José de Freitas 458 a 763
	Coca Barcelos 178 a 806
	Barão de Guaíba 539 a 930
	Madalena da Conceição 157 a 805
	Pernambuco 1149 a 1759
	Militão de Almeida 977 a 1560
	Fernandes Bastos 2055 a 2687
	Belém 540 a 792
	Edu Chaves 559 a 810



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Alda Mendes 101 a 473
	Gedir Antônio Franzen 82 a 385

<b>MICROÁREA 02</b> <b>AGENTE 02</b>	<b>LIMITES</b>
	Egon Hoffmeister 211 a 384
	Rebouças 320 a 977
	Vergueiros 530 a 965
	Emancipação 2268 a 2790
	Osvaldo Bastos 12 a 139
	Barros Cassal 10 a 140
	Osvaldo Aranha 345 a 485 só ímpares
	Gamboia 10 a 500

<b>MICROÁREA 03</b> <b>AGENTE 03</b>	<b>LIMITES</b>
	Rebouças 1096 a 1378
	Vergueiros 1021 a 1380
	Domingos de Moraes 1152 a 1517
	Alberto Pasqualini 573 a 657
	Silveira Martins 661 a 680
	Osvaldo Aranha 518 a 540

<b>MICROÁREA 04</b> <b>AGENTE 04</b>	<b>LIMITES</b>
	Coca Barcelos 1055 a 1428
	Eleodoro Franzen 35 a 521
	Egon Hoffmeister 400 a 889
	Emancipação 2780 a 3267
	Alberto Pasqualini 107 a 429
	Osvaldo Aranha 240 a 350
	Amadeu Rossi a partir do 125
	Silveira Martins 185 a 216

<b>MICROÁREA 05</b> <b>AGENTE 05</b>	<b>LIMITES</b>
	Protásio Alves 1794 a 1940 pares
	Domingo de Moraes 396 a 1094 pares
	Domingo de Moraes 397 a 1091 ímpares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Oswaldo Aranha 505 a 675 ímpares
	Gamboia 489 a 597
	Oswaldo Bastos 145 a 280
	Barros Cassal 160 a 1350
	Geraldo Santana 434 a 1002 ímpares
	Geraldo Santana 453 a 987 pares
	Castro Alves 400 a 940

MICROÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Geraldo Santana 997 a 1399 ímpares
	Geraldo Santana 1040 a 1420 pares
	Castro Alves 1035 a 1293 ímpares
	Castro Alves 1028 a 1336 pares
	Padre Réus 1283 a 1617 ímpares
	Padre Réus 1294 a 1650 pares
	Santo Amaro 959 a 1117 ímpares
	Santo Amaro 958 a 1134 pares
	Santos Dumont 3301 a 3515 ímpares
	Santos Dumont 3316 a 3850 pares
	Flores da Cunha 4180 a 4310
	Alberto Pasqualini 745 a 905 ímpares
	Silveira Martins 841 a 1115 ímpares
	Silveira Martins 850 a 1090 pares
	Oswaldo Aranha 648 a 850 pares

MICROÁREA 07 AGENTE 07	LIMITES
	Castro Alves 403 a 933
	Padre Réus 685 a 1203 ímpares
	Padre Réus 686 a 1218 pares
	Santo Amaro 256 a 921 pares
	Santo Amaro 413 a 921 ímpares
	Barros Cassal 406 a 700 pares
	Barros Cassal 405 a 697 ímpares
	Protásio Alves 1994 a 2404 pares
	Santos Dumont 2715 a 3315 ímpares
	Santos Dumont 2814 a 3290 pares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Oswaldo Aranha 689 a 897 ímpares
	Gamboa 687 a 929 ímpares
	Gamboa 716 a 956 pares
	Oswaldo Bastos 333 a 541 ímpares
	Oswaldo Bastos 404 a 520 pares
	Flores da Cunha 3200 a 4096 pares

**ESF INDIANÓPOLIS**

<b>MICROÁREA 01</b> <b>AGENTE 01</b>	<b>LIMITES</b>
	Sidnei Ferri 125 a 337
	Otávio Rodolfo dos Santos 48 a 176
	Hildebrando Pinheiro Veloso 140 a 387
	Claiton Hoffmeister 425 a 621
	Av. Fernandes Bastos 4375 a 4499
	Bruno Oscar Koetz 560 a 813

<b>MICROÁREA 02</b> <b>AGENTE 02</b>	<b>LIMITES</b>
	Santa Catarina 301 a 676
	Sidnei Ferri 367 a 667
	Otávio Rodolfo dos Santos 200 a 517
	Hildebrando Pinheiro Veloso 404 a 559
	Claiton Hoffmeister 690 a 875
	Bruno Oscar Koetz 817 a 935
	Trav. Walter Azevedo 670 a 690

<b>MICROÁREA 03</b> <b>AGENTE 03</b>	<b>LIMITES</b>
	Manoel José Filho 543 a 603
	Santa Catarina 714 a 844
	Sidnei Ferri 709 a 1063
	Otávio Rodolfo dos Santos 549 a 763
	Hildebrando Pinheiro Veloso 586 a 900
	Claiton Hoffmeister 937 a 1224
	Bruno Oscar Koetz 955 a 1264
	Walter Azevedo Fonseca 467 a 876

<b>MICROÁREA 04</b> <b>AGENTE 04</b>	<b>LIMITES</b>
---	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Manoel José Filho 570 a 1124
	Santa Catarina 873 a 1392
	Sidnei Ferri 836 a 1701
	Otávio Rodolfo dos Santos 1490 a 1700
	Santa Inês 16 a 779
	Rua J 39 a 93
	Rua P 830
	Davi Migotto 51 a 110

<b>MICROÁREA 05</b> <b>AGENTE 05</b>	<b>LIMITES</b>
	Manoel José Filho 1150 a 1275
	Santa Catarina 1400 a 1479
	Sidnei Ferri 1804 a 1878
	Otávio Rodolfo dos Santos 1563 a 1863
	Hildebrando Pinheiro Veloso 977 a 1479
	Claiton Hoffmeister 1300 a 1781
	Bruno Oscar Koetz 1297 a 1781
	João Arthur Kirsch 13 a 99
	Rua J 138 a 180

<b>MICRO ÁREA 06</b> <b>AGENTE 06</b>	<b>LIMITES</b>
	Manoel José Filho 1320 a 1454
	Santa Catarina 1530 a 1563
	Sidnei Ferri 1870 a 3022
	Otávio Rodolfo dos Santos 1870 a 2290
	Hidelbrando Pinheiro Veloso 1473 a 1957
	Claiton Hoffmeister 1825 a 2413
	Bruno Oscar Koetz 1825 a 2413
	João Arthur Kirsch 30

<b>MICRO ÁREA 07</b> <b>AGENTE 07</b>	<b>LIMITES</b>
	Francisco Thomaz do Nascimento 395 a 1318
	Angélica Diehl 240 a 1260
	Ondina Silveira de Oliveira 01 a 179
	Trav. C 789 a 961
	Rua D 40 a 312



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Trav. Jânio 1142 a 1237
	Trav. F 100 a 165
	Trav. G 201 a 263
	Av. João de Magalhães 3151

**ESF PARQUE DOS PRESIDENTES**

MICRO ÁREA 01 AGENTE 01	LIMITES
	Juscelino Kubistchek 35 a 420
	João Goulart 25 a 400
	Flores da Cunha 6938 a 7044
	Antônio Isabel de Oliveira 376 a 660
	Sete de Setembro 1488 a 2136
	Antônio Fernandes da Costa 1478 a 1768
	Marquês do Herval 12 a 328
	Vênus 300 a 361
	Sol 309 529
	Marte 550 a 600
	Marcílio Dias 4006 a 4246
	Manoel José Luiz 125 a 760
	Andrade Neves 797 a 984
	Marechal Mallet 834 a 649
	Av. Beira Mar 780
	Três de Outubro 806 a 875
	João de Magalhães 75 a 1337
	Feliciano Bernardes Pereira 1399 a 1665
	São Marcos 775 a 845

MICRO ÁREA 02 AGENTE 02	LIMITES
	Rodrigues Alves 124 a 825
	Afonso Pena 25 a 795
	Mal. Hermes da Fonseca 14 a 735
	Feliciano Bernardes Pereira 600 a 1050
	São Marcos 273 a 432
	João de Magalhães 1755
	Emílio Garrastazu Médici 710 a 1010

MICRO ÁREA 03	LIMITES
---------------	---------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

AGENTE 03	
	João de Magalhães 1715
	São Marcos 323 a 384
	Feliciano Bernardes Pereira 280 a 550
	Emílio Garrastazu Médici 383 a 490
	Eugênio Fernandes Neto 12 a 715
	Campos Sales 43 a 980

MICRO ÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
	Av. Antônio Machado da Silveira 21 a 171 e 26 a 216
	São Marcos 219 a 312
	Nilo Peçanha 432 a 507
	Feliciano Bernardes Pereira 257 a 290
	General João Batista Figueiredo 98 a 279
	Antônio Desa 37 a 885
	10 de Novembro 340 a 439
	Emílio Garrastazu Médici 640 a 801

MICRO ÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Mal. Floriano Peixoto – a contar do 885
	Acelino Silveira de Aguiar 144 a 870
	São Marcos 10 a 332
	Feliciano Bernardes Pereira 98 a 106
	Veneza 1591 a 756
	Acelino de Aguiar 144 a 870
	João de Magalhães – a contar do 2005
	Feliciano Bernardes Pereira 1365 a 172

MICRO ÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Mal. Deodoro da Fonseca 801 a 1421
	Salvador Pereira Guimarães 944 a 1903
	10 de Novembro 58, 157, a 1068
	João de Magalhães 2145, 2167 a 2155
	Feliciano Bernardes Pereira 36, 37 a 47
	Santa Clara (beco) 1465 a 1590
	Trav. Itamar Franco 1460



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Emílio Garrastazu Médici 1422 a 1508
--	--------------------------------------

<b>MICRO ÁREA 07</b> <b>AGENTE 07</b>	<b>LIMITES</b>
	Venceslau Braz 24 a 650
	Epitácio Pessoa 45 a 590
	Washington Luiz 122 a 690
	Mal. Eurico Gaspar Dutra 225 a 85
	Feliciano Bernardo Pereira 820 a 940
	Arthur Bernardes Pereira 465 a 600
	São Marcos 590 a 695

<b>SÃO FRANCISCO II</b>	
<b>MICROÁREA 01</b> <b>AGENTE 01</b>	<b>LIMITES</b>
	Salvador Guimarães - da Rua 11 até a João de Magalhães
	Rua 16 - da Salvador Guimarães até a Mário Totta
	Rua 15 - da Salvador Guimarães até a Mário Totta
	Rua 10 - Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua 11 - Rua Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua 09 - Rua Salvador Pereira Guimarães a Rua 02

<b>MICROÁREA 02</b> <b>AGENTE 02</b>	<b>LIMITES</b>
	Rua 08 – da Salvador Pereira Guimarães a Mário Totta
	Rua 07 – da Mário Totta a Rua 02
	Rua 02 – da Rua 08 a Rua 11
	Mário Totta – da Rua 07 a João De Magalhães
	João de Magalhães – da Mário Totta a Salvador Pereira Guimarães
	Rua Salvador Pereira Guimarães – da Rua 11 a Rua 13

<b>MICROÁREA 03</b> <b>AGENTE 03</b>	<b>LIMITES</b>
	Rua 01 – da Alberto Pasqualini a Rua 13
	Rua 02 – da Alberto Pasqualini Rua 11
	Rua 03 – da Alberto Pasqualini a Rua 07
	Rua 04 - da Alberto Pasqualini a Rua 03
	Rua 05- da Alberto Pasqualini a Rua 03
	Rua 06 – da Mário Totta a Rua 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

MICROÁREA 04 AGENTE 04	LIMITES
	Rua 12, da Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua 13, da Salvador Pereira Guimarães a Rua 02
	Rua Mário Totta, da Av. Alberto Pasqualini a Rua 07
	Av. Alberto Pasqualini, da Mário Totta a Rua 01
	João de Magalhães, da Prudente de Moraes a Mário Totta
	Santa Clara, da João de Magalhães a João XXIII
MICROÁREA 05 AGENTE 05	LIMITES
	Prudente de Moraes até a Rua João XXIII
	Princesa Isabel, da Prudente de Moraes a Mário Totta
	Santo Onofre, da Prudente de Moraes a Mário Totta
	Sueli Vacari , da Prudente de Moraes a Mário Totta Travessa
	João XXIII, da Prudente de Moraes a Mário Totta
	João de Magalhães, da Estilac Leal 1 até a Prudente de Moraes
MICROÁREA 06 AGENTE 06	LIMITES
	Assis Brasil, da João de Magalhães a João XXIII
	Antônio Desa, da João de Magalhães a João XXIII
	João XXIII, da Prudente de Moraes a Estilac Leal 1
	Santo Onofre, da Prudente de Moraes a Estilac Leal 1
	Princesa Isabel, da Prudente de Moraes a Antônio Desa
	Trav. Nei Ramos, da Assis Brasil a Antônio Desa
MICROÁREA 07 AGENTE 07	LIMITES
	João de Magalhães, da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1
	Estilac Leal 1, da João de Magalhães a Nordeste
	Honório Lemos, da João de Magalhães a Nordeste
	Santa Fé, da Estilac Leal 1 a Rebouças
	Nordeste, da Cristóvão Colombo a Rebouças
MICROÁREA 08 AGENTE 08	LIMITES
	Rua Estilac Leal 1, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Honório Lemos, da Nordeste a Alberto Pasqualini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	Cristóvão Colombo, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Alberto Pasqualini, da Rebouças a Estilac Leal 1
<b>MICROÁREA 09</b> <b>AGENTE 09</b>	<b>LIMITES</b>
	Nordeste, da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1
	Nove de Julho, da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1
	Trav. Otávio Rocha, da Estilac Leal 1 a Honório Lemos
	Rebouças, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Vergueiros, da Nordeste a Alberto Pasqualini
<b>MICROÁREA 10</b> <b>AGENTE 10</b>	<b>LIMITES</b>
	Domingos de Moraes, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Nordeste, da Rebouças a Domingos de Moraes
	Nove De Julho, da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes
	Alberto Pasqualini, da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes
<b>MICROÁREA 11</b> <b>AGENTE 11</b>	<b>LIMITES</b>
	Rebouças, da João de Magalhães a Nordeste
	Vergueiros, da João de Magalhães a Nordeste
	Domingos de Moraes, da João de Magalhães a Nordeste
	João de Magalhães, da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes
	Geraldo Santana, da João de Magalhães a Nordeste
	Castro Alves, da João de Magalhães a Nordeste
	Padre Réus, da João de Magalhães a Nordeste
<b>MICROÁREA 12</b> <b>AGENTE 12</b>	<b>LIMITES</b>
	Santa Fé, da Geraldo Santana a Padre Réus
	Nordeste, da Geraldo Santana a Domingos De Moraes
	João de Magalhães, da Domingos De Moraes a Santo Amaro
	Santa Fé, da Rebouças a Geraldo Santana
	Geraldo Santana, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Castro Alves, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Padre Réus, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Nove de Julho, da Domingos de Moraes a Padre Réus
	Alberto Pasqualini, da Domingos de Moraes a Padre Réus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

MICROÁREA 13 AGENTE 13	LIMITES
	Santo Amaro, da João de Magalhães a Alberto Pasqualini
	Santos Dumont, da Nordeste a Alberto Pasqualini
	Nordeste, da Padre Réus a Flores da Cunha
	Nove de Julho, da Padre Réus a Flores Da Cunha
	Otávio Rocha, da Santos Dumont a Flores da Cunha
	Alberto Pasqualini, da Padre Réus a Flores Da Cunha
MICROÁREA 14 AGENTE 14	LIMITES
	Santos Dumont, da João de Magalhães a Nordeste
	João de Magalhães, da Santos Dumont a Beira Mar
	Antônio Izabel de Oliveira, da João de Magalhães a Santa Fé
	Sete de Setembro, da João de Magalhães a Santa Fé
	Marquês do Herval da João de Magalhães a Santa Fé
MICROÁREA 15 AGENTE 15 e 16	LIMITES
	Marcílio Dias, da João de Magalhães a Santa Fé
	Manoel José Dias, da João de Magalhães a Santa Fé
	Andrade Neves, da João de Magalhães a Santa Fé
	Santa Fé, da Santos Dumont a Beira Mar
	Beira Mar, da João De Magalhães a Santa Fé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	3 dias	15 a 17/10/2018
Homologação das Inscrições	1 dia	18/10/2018
Recurso da não homologação das inscrições <b>Até às 17 horas</b>	1 dia	19/10/2018
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	22 e 23/10/2018
Publicação da Classificação Preliminar	1 dia	24/10/2018
Recursos da classificação <b>Até às 17 horas</b>	1 dia	25/10/2018
Manifestação da Comissão nos Recursos e publicação da Classificação Final	1 dia	26/10/2018